

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL - SFM:

O serviço funerário de caráter público é essencial e consiste na prestação dos serviços ligados à organização e execução de funerais, executados pelas permissionárias do município de Piraquara, mediante a cobrança de tarifa, salvo quando indigente ou hipossuficiente. Lei nº 1.574/2016, decreto 9.518/2021.

• Quando o falecimento ocorre neste município o SFM é o órgão responsável pela liberação do corpo para o velório e sepultamento. Todo falecimento ocorrido no município de Piraquara deve ser comunicado ao serviço funerário municipal, disponível ao público 24h, pelo telefone celular de plantão (41) 98706.2706, e no período comercial, das 08H às 17H, na Administração de Serviços Funerários, para os procedimentos legais cabíveis para liberação.

COMO PROCEDER EM CASO DE FALECIMENTO:

Quando ocorrido em hospitais, casas de saúde, clínicas, residências, outros locais, ou se o corpo estiver no IML, dirigir-se ao SFM munidos dos seguintes documentos:

- Toda a liberação deverá ser realizada por parte de primeiro grau;
- Na falta de parente de primeiro grau deverá ser realizada a escritura de fé pública no cartório;
- RG e CPF do falecido e responsável familiar declarante;
- Comprovante de endereço no nome do falecido ou Título de Eleitor;
- Declarante do cônjuge, apresentar certidão de casamento com comprovante de declaração de residência do cônjuge;
- Declaração de óbito (guia amarela) fornecida pelo hospital, IML, casas de saúde, clínicas ou médicos;
- Em caso de morte natural, sem assistência médica (residente ou em outros locais), entrar em contato com o SAMU ou UBS para atestado de óbito e posteriormente com o SFM (segunda a sexta até às 17h), após esse horário entrar em contato com o plano de serviços funerários;

• Se o falecido possuir plano de assistência familiar (luto), o responsável pelo funeral deve dirigir-se ao SFM para que este informe a funerária que está na escala para atender o funeral, conforme a lei nº 1574/2016, decreto 10.296/2022.

• Em caso de óbito na residência, mas com assistência médica, entrar em contato com médico, UPA ou UBS para que forneça declaração de óbito;

• Se o falecido for residente de outro município, deverá o declarante apresentar comprovante de endereço em nome do falecido, na falta deste apresentar o título de eleitor;

• Falecidos com mais de 65 anos o comprovante pode ser em nome do parente de primeiro grau, comprovando o mesmo endereço da declaração de óbito.

FALECIMENTO DE HIPOSSUFICIENTE (CARENTE) LEI MUNICIPAL Nº1574/2016 ART.2

• Atendimento gratuito em funerais para indígenas e carentes, autorizados pelo poder público municipal através da avaliação sócio econômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **por escrito**.

COMPLEMENTAÇÃO:

• A complementação é prevista quando uma empresa funerária, recebe de uma empresa congênere, instalada em outro município, um corpo já falecido e já condicionado na urna, preparado e ornamentado, ficando a seu encargo a "complementação" do serviço pela prestação dos seguintes serviços a serem realizados no seu município: conforme lei municipal nº 1574/2016, decreto 10.296/2022.

SEPULTAMENTO DE HIPOSSUFICIENTE - LIBERAÇÃO DE JAZIGO MUNICIPAL:

• As famílias hipossuficientes que necessitem de sepultamento provisório terão direito ao mesmo,

sem custo, pelo período de três anos, mediante solicitação de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, lei nº 839/2006, a qual encaminhará o pedido de insenção a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviço Funerário Municipal, Divisão de Cemitérios.

• Após três anos, a família poderá optar pelo translado dos restos mortais para túmulo adquirido, mediante pagamento de tributos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSLADO:

• Translado é quando a família vai retirar o corpo já sepultado em um cemitério e reinumar em outro cemitério. Para isso pede-se:

- 01 cópia de RG e CPF do declarante;
- 02 cópias da certidão de óbito;
- Declaração do cemitério que irá receber os restos mortais;
- Declaração do cemitério de origem informando a localização do sepultamento (quadra/lote/gaveta);
- Agendar dia e hora nos cemitérios envolvidos no translado.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS:

• Aquisição e concessão de terreno de uso perpétuo:

• A venda de concessão de terreno só poderá ser adquirida em caso de sepultamento ou translado, para família de primeiro grau da pessoa falecida que reside em Piraquara.

QUEM PODE COMPRAR A CONCESSÃO :

- Esposa(o), na falta destes, os filhos, irmãos, seguindo sequência de parentesco sendo residente no município;
- Certidão de óbito constatando endereço do município;
- RG, CPF, comprovante de endereço, do comprador e falecido.

ATUALIZAÇÃO DA CONCESSÃO:

• A atualização de cadastro é obrigatória e a realização deve ser feita pelo proprietário titular do terreno ou na sua falta, o cadastro será realizado pelo herdeiro responsável, diretamente na administração do cemitério, com os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante ou declaração de residência, termo de concessão, cadastro anterior de usufruto ou título de perpetuidade, sendo realizado periodicamente.

TAXA DE MANUTENÇÃO:

• De acordo com a Lei Municipal nº 1.770, de 28 de setembro de 2017, fica regulamentada a cobrança da taxa de manutenção dos cemitérios municipais, decreto nº 7260/2019, decreto 865/90.

• Art. 5 - A taxa será cobrada até o décimo dia do mês de junho de cada ano de exercício.

• Art.7 - A cobrança será feita por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), que será emitida na Central de Luto Municipal.

• Art.8º - Os valores não pagos no vencimento serão atualizados conforme previsão no Código Tributário Municipal, lei nº573/2001.

• Caso não seja realizada a regularização de dívidas, ficará sujeito a processo, com procedimento administrativo de retomada de tais jazidos, que poderão ser incluídos na relação de abandonados.

SÃO DEVERES DOS CESSIONADOS E RESPONSÁVEIS:

• Fazer a manutenção dos jazidos (podendo ser realizado por pedreiro particular de construções, revestimento e reforma), evitando que seja considerado abandono e revertido ao patrimônio público;

• Atualizar seu cadastro periodicamente com os dados: endereço e telefone, para facilitar o contato entre a Prefeitura e os cessionários/responsáveis;

• Quitar os débitos existentes para evitar ter sua concessão cassada.

ABERTURA DE JAZIDOS (SEPULTAMENTO) NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:

O cessionário (titular da concessão dos termos), deverá apresentar o título de concessão ou cadastro (usufruto) do terreno, RG e CPF, na administração do cemitério;

• Comprovante de endereço;

• Certidão de óbito registrada no cartório sendo que a 1º via é oferecida de forma gratuita pelo cartório e registro civil da localidade em quem ocorreu o óbito ou de residência, o qual deverá ser registrado no dia do falecimento, conforme a Lei Registro Públicos nº6216 de 30/06/75, Art, 77.

• O serviço de sepultamento, exumação e construção de gaveta emergencial é realizada por pedreiro permissionário autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais têm seus serviços tabelados pela Administração.

| ADMINISTRAÇÕES | ENDEREÇO | TELEFONE |
|---|--|----------------------------------|
| Serviço Funerário Municipal e Divisão de Cemitérios | Rua Alexandre Gugelmin nº 10, Vila Juliana | (41) 3590.3899 (41) 3590.3895 |
| Serviço Funerário Municipal e Divisão de Cemitérios | Av. Brasília nº585, Vila Vicente Macedo | (41) 3590.3892 |
| Serviço Funerário Municipal | Telefone plantão após às 17H | (41) 98706.2706 |
| CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE PIRAQUARA | | |
| Cemitério Municipal Sagrada Família | Rua Pastor Adolfo Weidmann nº2260, Guarituba | (41) 3590.3899 (41) 3590.3895 |
| Cemitério Municipal Nossa Senhora de Assunção | Rua Nova Tírol, Colônia Santa Maria | (41) 3590.3899 (41) 3590.3895 |
| Cemitério Municipal São Roque | Av. Brasília, nº585, Vila Vicente Macedo | (41) 3590.3892 |
| Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos | Rua Alexandre Gugelmin nº 10, Vila Juliana | (41) 3590.3899 (41) 3590.3895 |

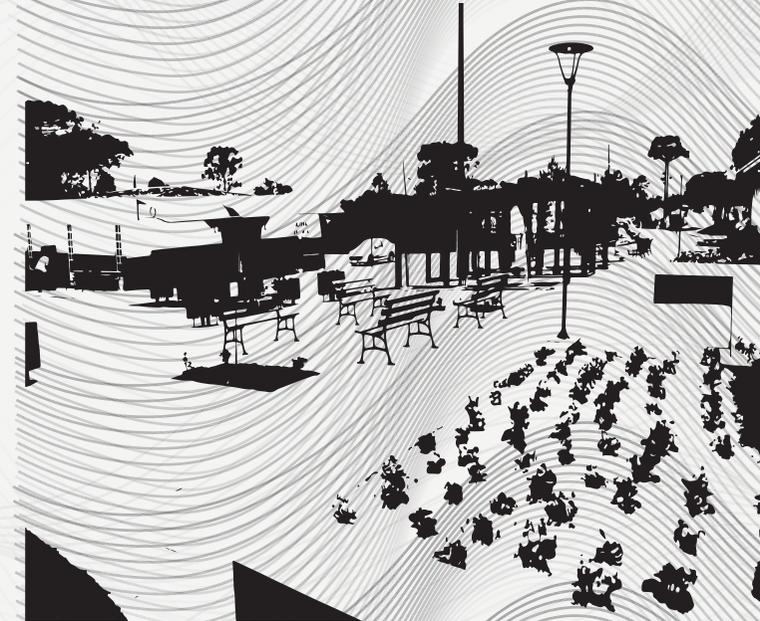
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Divisão de Cemitério
R: Alexandre Gulgelmin nº10 / V. Juliana
Piraquara - PR
Telefones : (41) 3590.3899
(41) 3590.3895 (41) 3590.3892**



PIRAQUARA
PREFEITURA

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

NORMAS PARA LIBERAÇÃO E SEPULTAMENTOS



**“ O que é verdadeiro o tempo não apaga, o que é verdadeiro o tempo eterniza”
Autor desconhecido.**